



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

PARECER DO CONTROLE INTERNO

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-006

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 202111/01

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 066/2019, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

RELATÓRIO

Objeto: Contratação de pessoa física para locação de Imóvel, localizado na Travessa Joaquim Boulhosa, nº 287, Bairro Centro, Município de Ponta de Pedras/PA, destinado ao funcionamento das atividades do centro de referência em Assistência Social (CRAS) com o intuito de atender as finalidades da Secretaria.

Estão presentes: Ofício nº 616/2022 – SEMAS, solicita a locação de Imóvel por um período de 4 meses corrido, no processo administrativo: Nº 202111/01, firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a pessoa física ROSA MARIA FURTADO DE ANDRADE, com valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ANÁLISE

As contratações realizadas pela Administração Pública devem ser através de processo licitatório que garantam as condições de igualdade aos concorrentes, conforme determina o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal:

Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica

**Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30, Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil.
CNPJ: 05.132.436/0001-58 / CEP: 68.830-000 / E-MAIL: controle@pontadepedras.pa.gov.br**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL, 1988, Art. 37, XXI).

Dentre o rol taxativo da Lei nº 8.666/93, podemos destacar as determinações do Art. 24, no seu inciso X, que trata dos casos de locação na gestão pública, vejamos:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). (Brasil, 1993, Art. 24, X)

Por fim, verifica-se que o contrato firmado entre as partes obedece aos ditames da legislação pertinente e demais correlatas.

Assim, esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, no tocante à dispensa e contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade, através do processo administrativo: Nº 202111/01, contratado pessoa física ROSA MARIA FURTADO DE ANDRADE e como contratante Fundo Municipal de Assistência Social de Ponta de Pedras. Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Ressalto que o parecer supracitado não elide nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação desta Controladoria Geral Municipal (**CGM**), através do Controle Interno, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ponta de Pedras / Pará, 22 de novembro de 2022.

ANA CRISTINA ALEXANDRA MOREIRA FARAH
Controladora Geral do Município
Decreto Municipal Nº 041/2022.

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30, Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil.
CNPJ: 05.132.436/0001-58 / CEP: 68.830-000 / E-MAIL: controle@pontadepedras.pa.gov.br